



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**DIRETORIA-GERAL**

---

**PORTARIA Nº 928, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.311627/12-31;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Averbar nos assentamentos funcionais da servidora Bernadete Souza Bittencourt, Técnica do MPU\Apoio Técnico-Administrativo\Administração, matrícula 4094:

- **780 (setecentos e oitenta) dias** de tempo de serviço e contribuição prestados à CODEPLAN, empresa pública integrante da Administração Pública Distrital Indireta, nos períodos de **25/06/1980 a 01/04/1982 e 21/03/1983 a 01/08/1983**, para fins de aposentadoria e de disponibilidade, exceto para efeito de fixação de data de ingresso no serviço público, de acordo com o art. 40, §9º, da Constituição Federal, com redação dada pela EMC nº 20/1998 c/c art. 2º, inciso VIII e art. 70 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2/2009, com as alterações dadas pela Orientação Normativa MPS/SPS nº 3, de 4 de maio de 2009; art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; e Acórdão nº 2636/2008-TCU-Plenário;
- **135 (cento e trinta e cinco) dias** de tempo de contribuição à Atividade Privada, nos períodos de **06/12/1984 a 01/02/1985 e 01/05/1985 a 16/07/1985**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90;
- **4.104 (quatro mil, cento e quatro) dias** de tempo de serviço prestado junto ao Ministério Público Federal, no período de **22/07/1985 a 15/10/1996**, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e anuênios, de acordo com os arts. 100, caput, da Lei nº 8.112/1990; e art. 7º da Lei nº 9.527/1997;
- **791 (setecentos e noventa e um) dias** de tempo de serviço prestado junto ao Ministério Público Federal, no período de **16/10/1996 a 15/12/1998**, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença-capacitação e anuênios, de acordo com art. 100, caput, da Lei nº 8.112/1990; e art. 7º da Lei nº 9.527/1997;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**DIRETORIA-GERAL**

- 
- **83 (oitenta e três) dias** de tempo de contribuição e de serviço prestado junto ao Ministério Público Federal, no período de **16/12/1998 a 8/3/1999**, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença-capacitação e anuênios, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990; art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001; e
  - **4.871 (quatro mil, oitocentos e setenta e um) dias** de tempo de contribuição e de serviço prestado junto ao Ministério Público Federal, no período de **9/3/1999 a 08/07/2012**, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-capacitação, de acordo com os arts. 87 e 100 da Lei n.º 8.112/1990.

**Art. 2º** Reconhecer o percentual de 13% (treze por cento) a título de gratificação de adicional por tempo de serviço; e a incorporação do valor de R\$ 2.314,05 (dois mil, trezentos e catorze reais e cinco centavos), correspondente a 2/10 (dois décimos) de FC-05 e 8/10 (oito décimos) de FC-02, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, pelo exercício de função comissionada junto ao Ministério Público Federal, com fundamento no art. 62-A da Lei 8.112/90, incluído pela MP nº 2.225/2001, de 04/09/2001, com efeitos financeiros a partir de 1º/11/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LIBANIO ALVES RODRIGUES**